



Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1.456/2019

Dispõe sobre: Processo do Concurso de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR dos “Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de DOCENTES.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA –SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas no artigo 36 a 51, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248 de 06 de maio de 2013 e pela Lei Complementar nº 273 de 11 de abril de 2016.

DECRETO:

Art. 1º - O Processo de *ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR* dos “Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal, detentores do cargo público do magistério das **CLASSES DE DOCENTES** de PTEBI, PTEBII, PAEB e PADI, referente ao Ano Letivo 2020, deverá obedecer ao contido neste decreto.

Art. 2º - Todos Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal das **CLASSES DE DOCENTES**, referidos no artigo anterior, inscritos através do Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente – 2020, serão convocados para participarem do Processo de *ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS* devendo obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados.

I- Quanto ao **CRONOGRAMA**

a) **DOS DOCUMENTOS** a serem utilizados e conferidos pelo Diretor de Escola e pela Diretoria Municipal de Educação:



Capital Nacional das Flores

- **Anexo I:** Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB I, PTEB II de Educação Especial, PAEB e PADI.
- **Anexo II:** Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB II nos diversos componentes curriculares.
- **Anexos III A e III B:** Tabelas de relação de docentes com pontuação, inscritos, por Unidade Escolar.
- **Anexo IV:** Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas para 2020.

b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

- Requerimento para opção de Carga Suplementar, até o dia 29 de novembro de 2019, conforme **Anexos I e II**.
- Envio à Diretoria Municipal de Educação da tabela de relação de docentes inscritos com pontuação, referente aos **Anexos III A e III B**, no dia 06 de dezembro de 2019 até às 16h00.
- Publicação das classificações nas respectivas Unidades Escolares Municipais e na Diretoria Municipal de Educação: dia 09 de dezembro de 2019.
- Prazo para possíveis recursos, dias 10 e 11 de dezembro de 2019.
- Envio à Diretoria Municipal de Educação da tabela de saldo de classe e/ou aulas, referente ao **Anexo IV**, até dia 11 de dezembro de 2019 às 16h00.
- Publicação Final da classificação, se for o caso, dia 12 de dezembro de 2019.

c) DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e/ou AULAS para a JORNADA DE TRABALHO DOCENTE pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:

FASE II A - em nível de Unidade Escolar Municipal, sob a responsabilidade do Diretor de Escola e com a coordenação geral da Diretoria Municipal de Educação.

- 1- Na Escola Municipal “Parque dos Ipês”, localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município. Dia 13 de dezembro de 2019, com início às 08h00, para:



Capital Nacional das Flores

- PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.
- PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II nos diversos componentes curriculares e PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II da Educação Especial.

FASE II B – em nível de Município, sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação.

2- Na Escola Municipal “Parque dos Ipês”, localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município. Dia 13 de dezembro de 2019, com início às 09h00, para:

- PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II nos diversos componentes curriculares.
- PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II da Educação Especial.

3- Na Escola Municipal “Parque dos Ipês”, localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município. Dia 13 de dezembro de 2019, com início às 10h00, para:

- PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.
- PROFESSORES ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSORES AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Quanto as DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

Art. 3º - Serão indeferidas as inscrições para Requerimento de Carga Suplementar de Classe e/ou Aulas, o docente que desistiu, parcial ou totalmente, das horas suplementares no decorrer do ano letivo de 2018, conforme §6º do Art. 3º da LC 273/2016, que altera o Art. 22 da LC 215/2010.

Art. 4º - O(a) Candidato(a) que não estiver presente ou devidamente representado (a) na Fase I, poderá, ainda, participar na Fase II.

Art. 5º - O(a) Candidato(a) que, apesar de presente, não conseguir a Carga Suplementar almejada devido a incompatibilidade de horário com sua jornada ou incompatibilidade de acúmulo de cargo, continuará na classificação, podendo assim, concorrer no decorrer do ano letivo de 2020 a Carga Suplementar.



Capital Nacional das Flores

Art. 6º - Os docentes que desistirem, parcial ou totalmente, das horas suplementares no decorrer do ano letivo de 2020, ficam impedidos de exercer carga suplementar no ano seguinte.

Art. 7º - Durante o decorrer do ano letivo de 2020, se houver necessidade (nos diversos afastamentos), atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas suplementares, far-se-á, rigorosamente, através da classificação anteriormente utilizada, dando continuidade ao candidato que sucede o último a ter sido atribuído a carga suplementar e obedecendo-se, os mesmos critérios definidos anteriormente nesse decreto.

Art.8º – O docente poderá cumprir algumas horas de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), na Unidade Escolar a qual está exercendo sua Carga Suplementar, desde que seja de extrema necessidade e em concordância do Coordenador Pedagógico, devendo esse ser oficializado pela Unidade Escolar em questão e com autorização da Supervisão.

Art. 9º - O valor da hora da carga suplementar de trabalho docente será calculado sobre os Níveis de Vencimentos Iniciais.

Art. 10 - Poderão exercer Carga Suplementar de Trabalho Docente até o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais referente ao total da carga horária a ser cumprida, desde que exista compatibilidade de horários, inclusive com as horas de trabalho pedagógico (TP), em atividades complementares e extraclasse.

Art. 11 - A ausência por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias, acarretará perda dos respectivos vencimentos a ela concernentes, sem prejuízo de retorno do profissional às funções suplementares a ele atribuídas.

Art. 12 - Cada docente deverá estar de posse do DHRU original para registro da Fase II.

Art. 13 - Todos os atos referentes ao *Processo do Concurso de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR*, deverão ser devidamente anotados e registrados, pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

Art. 14 – Para orientações e informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à Diretoria Municipal de Educação.

Art. 15 - São partes integrantes desta decreto, os seguintes documentos:

Handwritten signature

Handwritten signature



Capital Nacional das Flores

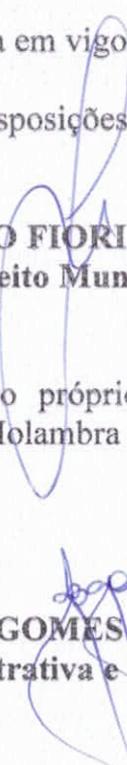
1. **Anexo I:** Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB I, PTEB II de Educação Especial, PAEB e PADI.
2. **Anexo II:** Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB II nos diversos componentes curriculares.
3. **Anexos III A e III B:** Tabelas de relação de docentes com pontuação, inscritos, por Unidade Escolar.
4. **Anexo IV:** Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas para 2020.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA OPÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE

PAEB - Professor Adjunto de Educação Básica

PADI - Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

PTEB I - Professor Titular de Educação Básica I

PTEB II - Professor Titular de Educação Básica II Educação Especial

Ilmo (a) Senhor(a) Diretor(a) da Escola Municipal _____,
da Estância Turística de HOLAMBRA-SP.

Eu, _____, RG: _____

detentor(a) do cargo público de magistério de _____,
jornada de trabalho semanal Básica (30h), desta Unidade Escolar Municipal, venho requerer
minha inscrição para constituição de carga suplementar de acordo com a legislação vigente.

CARGA SUPLEMENTAR PARA 2020: Tem interesse? () SIM () NÃO

Estância Turística de HOLAMBRA (SP), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a)

8



Capital Nacional das Flores

**ANEXO II - REQUERIMENTO PARA OPÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE
PTEB II - Professor Titular de Educação Básica II nos diversos componentes curriculares**

Ilmo (a) Senhor(a) Diretor(a) da Escola Municipal _____,
da Estância Turística de HOLAMBRA-SP.

Eu, _____, RG: _____

detentor(a) do cargo público de magistério de _____,
desta Unidade Escolar Municipal, venho requerer minha inscrição para constituição de carga
suplementar de acordo com a legislação vigente.

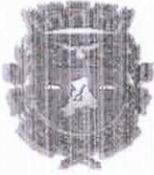
CARGA SUPLEMENTAR PARA 2020: Tem interesse? () SIM () NÃO

Estância Turística de HOLAMBRA (SP), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a)

1
8



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Anexo III A - Tabela dos inscritos para o Concurso de **ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR**, em ordem decrescente, conforme pontuação para PTEB I, PAEB, PADI e PTEB II da Educação Especial

Ilmo, Senhor
Diretor da Diretoria Municipal de Educação, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Sr. Alexandre Moreira,

Considerando a exigência contida no decreto em questão, segue tabela dos inscritos para o Concurso de Atribuição de Classes e/ou Aulas para Carga Suplementar, referente ao Ano Letivo de 2020.

Ordem	Nome Completo	Pontuação
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		
10º		

Estância Turística de Holambra - SP, _____

Diretor de Escola

l
8



Capital Nacional das Flores

Anexo III B - Tabela dos inscritos para o Concurso de **ATRIBUIÇÃO** de **CLASSES** e/ou **AULAS** para **CARGA SUPLEMENTAR**, em ordem decrescente, conforme pontuação, para PTEB II.

Ilmo, Senhor
Diretor da Diretoria Municipal de Educação, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Sr. Alexandre Moreira,

Considerando a exigência contida no decreto em questão, segue tabela dos inscritos para o Concurso de Atribuição de Classes e/ou Aulas para Carga Suplementar, referente ao Ano Letivo de 2020.

Ordem	Nome Completo	Pontuação	Disciplina
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			
10º			

Estância Turística de Holambra - SP, _____

Diretor de Escola

l
8

